

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, JONATHAS SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Teixeira, 238, Perú, Jacobina (BA), CEP 44700-000, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 54890 e no CPF sob Nº 017.724.645-62, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A razão social adotada é Jonathas Souza Sociedade Individual de Advocacia e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, à Avenida Orlando Oliveira Pires, nº 252, Bairro Centro, CEP 44700-000, telefone (74) 3621-4043, e-mail jsconsultoria@outlook.com.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Clausula 2ª - A sociedade tem por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia, seja por seu sócio, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 quotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente.

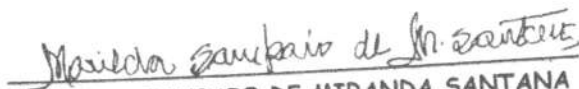
CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 4533/2019 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no livro nº 204-A, fls. 043 a 045, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 08/02/2019.

Salvador, 08/02/2019.


MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA
Secretária-Geral
OAB/BA

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado Jonathas Souza dos Santos, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Jacobina, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

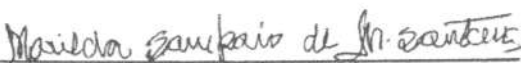
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS



REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 4533/2019 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no livro nº 204-A, fls. 043 a 045, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 08/02/2019.

Salvador, 08/02/2019.

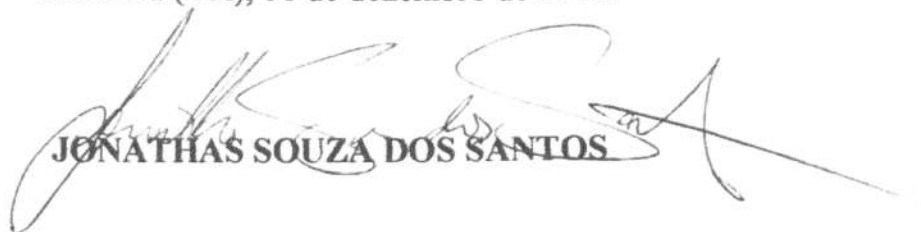

MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA
Secretária-Geral
OAB/BA

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias.

Jacobina (BA), 18 de dezembro de 2018.


JONATHAS SOUZA DOS SANTOS

Sirlene Gonçalves de Faria
Testemunha 1 CPF. 570.775.255-20

Patricia Ferreira do Nascimento Abreu
Testemunha 2 002.784.965-12

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias.

Jacobina (BA), 18 de dezembro de 2018.


JONATHAS SOUZA DOS SANTOS

Sirlene Gonçalves de Faria
Testemunha 1 CPF. 570 775 255-20

Patricia Ferreira do Nascimento Misiu
Testemunha 2 002.784.965-12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.964.897/0001-60

Certidão nº: 1703287/2025

Expedição: 09/01/2025, às 15:05:11

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.964.897/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 32.964.897/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:36 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **6F52.86CF.29BD.67A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250196490**

RAZÃO SOCIAL	
JONATHAS S SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.964.897/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.964.897/0001-60
Razão Social: JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV ORLANDO OLIVIERA PIRES 252 / CENTRO / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010804175313415055

Informação obtida em 09/01/2025 14:56:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Centro de Ensino Superior Brasileiro
Faculdades Integradas do Ceará
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Certificado

Certificamos que **Jonathas Souza dos Santos**, natural de **Jacobina - BA**, nascido(a) em **12 de fevereiro de 1986**, **Registro Geral Nº 1305479050-SSP-BA**, concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PRÁTICA NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, ministrado pelas **Faculdades Integradas do Ceará - UniFIC**, no período de **11/12/2020 a 17/09/2022**, com carga horária correspondente a **360 horas-aula**, obtendo frequência superior a **75%**, razão pela qual faz jus a todas as prerrogativas previstas em Lei.

Sandra Majiane Soares de Belchior
Diretora Geral

Concludente

Coordenador(a) de pós-graduação

HISTÓRICO ESCOLAR

Jonathas Souza dos Santos



CURSO de ESPECIALIZAÇÃO PRÁTICA NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ministrado pelas Faculdades Integradas do Ceará, no período de 11/12/2020 a 17/9/2022, com carga horária de 360 horas-aula, Resolução 004/2019, do Conselho Superior das Faculdades Integradas do Ceará.

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
Ações afirmativas? Estabilidade x Efetividade	8	ELISA TEIXEIRA DE FARIÁ	MESTRE	8,0
Acumulação cargos, empregos e funções - Acumulação de proventos e pensões	8	ELISA TEIXEIRA DE FARIÁ	MESTRE	10,0
Administração Pública - Conceitos - Organização e Principais características	8	BRUNO SA FERREIRA MARTINS	ESPECIALISTA	9,0
Aposentadoria Especial vigentes antes e após a EC 103/19. Servidores portadores de	10	FREDERICO PEREIRA MARTINS	ESPECIALISTA	9,0
Assistência Social e Saúde - Evolução Histórica - Conceitos - Objetivos - Organização	8	INACIO MAGALHÃES FILHO	DOCTOR	8,0
Benefícios Assistenciais	10	THIAGO LUIS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	ESPECIALISTA	9,0
Cargos Públicos: modalidades e criação - Cargos públicos nas estatais	10	VAGO CALADO PEREIRA DE SOUZA	ESPECIALISTA	9,0
Criação, manutenção e extinção do RPPS. Aspectos Controversos	8	DIEGO WELLINGTON LEONEL	ESPECIALISTA	9,0
Crimes Previdenciários	8	LEONARDO DA SILVA MOTTA	MESTRE	9,0
Dano no crédito. Responsabilidade Civil. Administrativa e Penal dos Servidores Públicos	10	RAFAEL FERNANDES SOUZA DANTAS	MESTRE	9,0
Devido Processo Legal para os Servidores Públicos	10	ELISA TEIXEIRA DE FARIÁ	MESTRE	9,0
Fim da Aposentadoria como Sargento disciplinas para Magistrados. Aposentadoria no	10	INACIO MAGALHÃES FILHO	DOCTOR	9,0
Fonte de Financiamento. Contagem recíproca de Tempo de Contribuição. Compensação	8	LEONARDO DA SILVA MOTTA	MESTRE	9,0
Fontes do Direito Previdenciário - Interpretação do Direito Previdenciário - Aplicação	10	INACIO MAGALHÃES FILHO	DOCTOR	9,0
Lei de Responsabilidade Previdenciária e o Equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS	18	FRANCISCO AROLIANO ALBUQUERQUE	PÓS-DOCTOR	8,0
Metodologia da Pesquisa Científica e Elaboração de TCC	10	ALEX SANDRO LIAL SERTÃO	ESPECIALISTA	9,0
O Controle Externo dos Tribunais de Contas e o Registro dos Ato Concessórios de	10	ALEX SANDRO LIAL SERTÃO	ESPECIALISTA	9,0
O Critério de Cálculo vigente antes e após a EC 103/19. Teses Revisionistas no RPPS	10	RAFAEL ALEXANDER ROSA ROMERO	ESPECIALISTA	9,0
O Sistema Previdenciário Brasileiro - Evolução Histórica	6	OMAR CHAMON	MESTRE	8,0
Pensão Por Morte (casos)	10	ALEX SANDRO LIAL SERTÃO	ESPECIALISTA	10,0
Planejamento Previdenciário no Regime Próprio	10	RAFAEL ALEXANDER ROSA ROMERO	ESPECIALISTA	8,0
Prática no RPPS. Aspectos Jurisprudenciais - I	10	RAFAEL ALEXANDER ROSA ROMERO	ESPECIALISTA	9,0
Prática no RPPS. Aspectos Jurisprudenciais - II	10	RAFAEL ALEXANDER ROSA ROMERO	ESPECIALISTA	9,0
Previdência dos Parlamentares vigentes antes e após a EC 103/19. Sistema de Proteção	10	WASHINGTON LUIS BATISTA BARBOSA	MESTRE	9,0
Processo Judicial no RPPS. Características	10	FREDERICO PEREIRA MARTINS	ESPECIALISTA	9,0
Professores: características da atividade. Regras permanentes e de transição vigentes antes	10	ELISA TEIXEIRA DE FARIÁ	MESTRE	9,0
Proibição de incorporação e vantagens de natureza temporária. Abono de Permanência	10	WASHINGTON LUIS BATISTA BARBOSA	MESTRE	8,0
Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos - Conceitos -	10	MIGUEL HORVATH JÚNIOR	DOCTOR	9,0
Regime Geral de Previdência Social - Conceitos - Organização e Principais	8	DIEGO WELLINGTON LEONEL	ESPECIALISTA	9,0
Regimes Previdenciários Internacionais - Comparativo	8	MIGUEL HORVATH JÚNIOR	DOCTOR	9,0
Regimes de Transição vigentes antes e após a Emenda Constitucional 103/19. artigos 2º e	10	ALEX SANDRO LIAL SERTÃO	ESPECIALISTA	9,0
Regimes permanentes vigentes antes e após a Emenda Constitucional 103/19.	10	ALEX SANDRO LIAL SERTÃO	ESPECIALISTA	10,0
Servidores Públicos - Conceitos - Organização e Principais características	8	BRUNO SA FERREIRA MARTINS	ESPECIALISTA	9,0
Sistema de Seguridade Social e seus Principais Normadores	6	OMAR CHAMON	MESTRE	8,0
Sistema remuneratório - limite remuneratório	8	FAUSTO MARCASSA BALDO	ESPECIALISTA	8,0
TRANSIGÊNCIAS E A PREVIDÊNCIA SOCIAL	8	HELOISA HELENA SILVA PANCOTTI	ESPECIALISTA	9,0

O curso obedeceu ao disposto no Artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução Nº 1 CNE/CES do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior de 06 de abril de 2018.

Iguatu-CE, 21 de março de 2023

UNIFIC - FACULDADES INTEGRADAS DO CEARÁ
SECTOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO
CONTROLE DE EXPEDIÇÃO
Nº 1030 FLS 033 LV 001
IGUATU-CE 21.03.2023

Secretaria

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO - CESB
FACULDADES INTEGRADAS DO CEARÁ - UNIFIC
DEPARTAMENTO DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA
CREDENCIADO PELA PORTARIA DE Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.
PUBLICADA NO DOU DE 11 DE JANEIRO DE 2017.



Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

CERTIFICADO

Certificamos para fins de direito que **Jonathas Souza dos Santos**, brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 12 de fevereiro de 1986, portador do RG nº 1305479050 - BA, concluiu em 22 de maio de 2019, o **Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública Municipal**, promovido por esta Instituição Federal de Ensino Superior, totalizando carga horária de 510h, nos termos da Resolução CNE/CES nº 01, de abril de 2018.

Petrolina (PE), 17 de janeiro de 2020.

Jackson Roberto Guedes da Silva Almeida
Jackson Roberto Guedes da Silva Almeida
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós Graduação e
Inovação

[Assinatura]
Pós Graduado

[Assinatura]
Julianeli Tolentino de Lima
Reitor

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO: Especialização Lato Sensu em Gestão Pública Municipal			ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Sociais Aplicadas, Administração Pública		
NOME DO (A) DISCENTE: Jonathas Souza dos Santos			PERÍODO: novembro/2017 a maio/2019		
TOTAL DE HORAS: 510h					
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTA/ CONCEITO	DOCENTE	TITULAÇÃO	
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	30h	9,07	Bruno César Silva	Mestre	
Estado, Governo e Mercado	30h	5,5	Marcelo Henrique Pereira dos Santos	Doutor	
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	30h	7,3	Mário Cleone de Souza Junior	Mestre	
Introdução a Modalidade EAD	30h	7,3	Rômulo Calado Pantaleão Câmara	Doutor	
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30h	9,0	Fernanda Roda de Souza Araújo Cassandê	Doutora	
O Público e o Privado na Gestão Pública	30h	9,33	Bruno César Silva	Mestre	
Planejamento Estratégico Governamental	30h	10,0	Hesler Piedade Caffé Filho	Mestre	
Políticas Públicas	30h	9,3	Audimar de Souza Alves	Mestra	
Elaboração e Avaliação de Projetos	30h	10,0	José Luiz Moreira	Doutor	
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30h	9,0	Mário Cleone de Souza Junior	Mestre	
Gestão Democrática e Participativa	30h	10,0	Marcelo Henrique Pereira dos Santos	Doutor	
Gestão Logística	30h	10,0	Ângelo Antônio Macedo Leite	Doutor	
Gestão Tributária	30h	10,0	Alan Francisco Carvalho Pereira	Mestre	
Metodologia Científica	30h	8,0	Fernanda Roda de Souza Araújo Cassandê	Doutora	
Plano Diretor e Gestão Urbana	30h	9,5	Bruno César Silva	Mestre	
Processos Administrativos	30h	10,0	Murilo Campos Rocha Lima	Especialista	
Monografia	30h	9,3	Marcelo Silva de Souza Ribeiro	Doutor	

SITUAÇÃO: APROVADO (A)

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título: "PAPEL DOS CONSELHOS DE PREVIDÊNCIA NA BUSCA DA SUSTENTABILIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE UMBURANAS - BAHIA"

NOTA/CONCEITO: 9,3

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Lei do credenciamento institucional nº 10.473, de 27 de junho de 2002.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Vale do São Francisco
Serviço de Registro de Diplomas

Certificado registrado sob nº 188 no livro nº ESPELH00001
folha nº 34 de acordo com o processo nº 000921/2020

Em 16 de março de 2020.

Ranella Aguiar Meira de Sá
ENCARREGADO (A) DOS REGISTROS

Ranella Aguiar Meira de Sá
SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS





ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

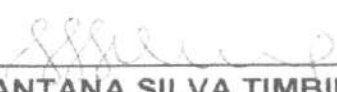
Atestamos para os devidos fins e para que surjam seus efeitos legais junto a toda e qualquer entidade pública, que **JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 32.964.8970001-60, com sede à Av. Orlando Oliveira Pires, 252, Sala 101, Centro, Jacobina – BA, executou para o Instituto de Previdência dos Servidores de Ipecaetá - IPSI, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ipecaetá, Praça da Matriz - s/n, – Centro – CEP – 44680-000 – Ipecaetá – Bahia CNPJ – 02.561.555/0001-38, os seguintes serviços abaixo relacionados:

- Prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria, de natureza contenciosa e/ou consultiva, em especial na área administrativa e previdenciária, emitindo pareceres, confeccionando Minutas de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e demais atos administrativos, análise de contratações, concessão e revisão de benefícios e atendimento aos servidores públicos municipais.
- Assessoria e Consultoria para Operacionalização da Compensação Previdenciária de que trata o § 9º do art. 201, da Constituição Federal e Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

A execução dos serviços, atendeu as exigências legais e contratuais, respeitando prazos e meta de qualidade, não havendo registros que desabonem a conduta do profissional na execução das atividades.

Esta certidão é emitida a requerimento da parte interessada e não contém emendas ou rasuras.

Ipecaetá, em 18/12/2020.


TÂMARA SANTANA SILVA TIMBIRA DIAS DOS SANTOS

Diretora Presidente

Decreto nº 010/2017



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e para que surjam seus efeitos legais junto a toda e qualquer entidade pública, que **JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 32.964.8970001-60, com sede à Av. Orlando Oliveira Pires, 252, Sala 101, Centro, Jacobina – BA, executou para o Instituto de Previdência dos Servidores de Ipecaetá - IPSI, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ipecaetá, Praça da Matriz - s/n, – Centro – CEP – 44680-000 – Ipecaetá – Bahia CNPJ – 02.561.555/0001-38, os seguintes serviços abaixo relacionados:

- Prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria, de natureza contenciosa e/ou consultiva, em especial na área administrativa e previdenciária, emitindo pareceres, confeccionando Minutas de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e demais atos administrativos, análise de contratações, concessão e revisão de benefícios e atendimento aos servidores públicos municipais.
- Assessoria e Consultoria para Operacionalização da Compensação Previdenciária de que trata o § 9º do art. 201, da Constituição Federal e Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

A execução dos serviços, atendeu as exigências legais e contratuais, respeitando prazos e meta de qualidade, não havendo registros que desabonem a conduta do profissional na execução das atividades.

Esta certidão é emitida a requerimento da parte interessada e não contém emendas ou rasuras.

Ipecaetá, em 18/12/2020.

TÂMARA SANTANA SILVA TIMBIRA DIAS DOS SANTOS

Diretora Presidente
Decreto nº 010/2017



*Ordem dos Advogados do Brasil
Seção Bahia
Subseção de Jacobina*



A Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Jacobina certifica e agradece a

Jonathas Souza dos Santos

*pelos relevantes serviços prestados como membro efetivo da Comissão de Direito
Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Jacobina/OAB,
no ano de 2018.*

Jacobina, 20 de Dezembro de 2018.

Marilda Sampaio de Miranda Santana

Presidente da OAB Subseção Jacobina-BA

Certificado *de extensão*



Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Gerência de Extensão - GEREX



Campus Soane Nazaré de Andrade, Ilhéus-BA, 16 de agosto de 2013

Certifica-se que

JONATHAS SOUZA DOS SANTOS

participou do **SEMINÁRIO MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS**, ação vinculada ao Programa Apoio Gerencial Institucional às Prefeituras do Litoral Sul - AGIR-LS, realizado no Campus da UNIME - Itabuna, em 25 de julho de 201, com carga horária total de 08 horas.

Claudiana Campos Figueiredo
Coordenadora Regional do Sebrae -Ilhéus
UR- Ilhéus

Cintya Santos Nobre
Coordenadora de
Integração Comunitária

Raimundo Bonfim dos Santos
Pró-Reitor de Extensão

Maria do Socorro Mendonça
Diretora Presidente da INI

Lenildo Alves Santana
Presidente da AMURC

REGISTRO Nº 214

LIVRO Nº 50

PÁG. Nº 5



CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça
certifica que

JONATHAS SOUZA DOS SANTOS

Esteve presente no webinar Previdência em Ação - Atualidades do Regime Próprio do
Servidor Público e do Regime Geral para o Empreendedor, promovido em parceria
com o SEBRAE/AL, na condição de participante, com carga horária de 3 hora(s).

Maceió, AL 01 de outubro de 2020



PROGRAMAÇÃO

Domingos Augusto Taufner – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: As medidas obrigatórias para RPPS de Estados e Municípios pós reforma da previdência;

Gustavo Adolfo Carrozzino – Auditor Público Externo no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS): O cálculo Atuarial segundo a portaria MF nº 464/2018;

Paulo Henrique Maranhão Pontes – Técnico do Seguro Social do INSS: Aspectos gerais do Regime Geral de Previdência Social;

Fábio Comanduci – Coordenador-Geral de Reconhecimento de Direitos da Diretoria de Benefício do INSS: Benefícios Previdenciários para o MEI.

CARGA HORÁRIA 3 HORA(S)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos / Presidente
Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque / Vice-presidente
Conselheira Maria Cleide Costa Beserra / Corregedora
Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito / Diretor Geral da Escola de Contas
Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante / Ouvidor
Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo

AUDITORES SUBSTITUTOS DE CONSELHEIROS

Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS

Gustavo Henrique de Albuquerque Santos / Procurador-Geral
Stella Méro / Subprocuradora-Geral
Procurador Ricardo Schneider
Procurador Pedro Barbosa Neto
Procurador Rafael Rodrigues de Alcântara
Procurador Enio Andrade Pimenta

BIÊNIO 2020/2021
